



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
09/09/2022
AS 08:45 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 09 set 2022 09:13

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 105/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB) - FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO
PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DUDA POMPERMAYER (UNIÃO): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis a tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 105/2022, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**

Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº : 105/2022

PROCESSO Nº: 141/2022

VEREADOR RELATOR: JOCELITO LEONARDO TONIETTO

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 24 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIA DO PROJETO DE LEI : PREFEITO MUNICIPAL

**EMENTA: "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.419, DE 16 DE JULHO DE 2008
"**

O Vereador Jocelito Leonardo Tonietto , Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 105/2022 após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.419, de 16 de julho de 2008, que "Autoriza o Município a contribuir com o COREDE SERRA", com o objetivo de que o Município contribua com as despesas relacionadas aos serviços a serem prestados pelo Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra - COREDE SERRA, além da contribuição com as despesas inerentes à manutenção da entidade.

A Lei Municipal nº 4.419/08 ficou estabelecido que o Município está autorizado a contribuir, mensalmente, com o COREDE SERRA, objetivando a cobertura dos custos de manutenção da entidade regional, tais como, despesas com transporte, alimentação, material de expediente, dentre outras.

Assevera, ainda, que o rol de despesas, apesar de exemplificativo , abrange os custos relacionados à manutenção da estrutura da entidade. Sendo assim, se faz necessário a alteração do art. 2º, a fim de constar que a contribuição do Município será destinada a todas as despesas necessárias tanto à manutenção quanto ao desempenho das funções e serviços a serem prestados pela entidade, os quais estão descritos nos objetivos estatutários do Conselho.

O presente Projeto de Lei está dentro das técnicas legislativas e o meu voto é FAVORÁVEL à tramitação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO (PSDB)
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 105/2022